



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Lei Municipal Nº. 387, de 07 de abril de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a promover a venda de bens inservíveis do Município mediante leilão público e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTANA – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda de bens inservíveis de propriedade do Município mediante realização de leilão público.

Art. 2º. Serão objeto de leilão público os bens constantes do Anexo I da presente Lei, que passa a obrigatoriamente integrar a mesma.

Parágrafo único. O recurso obtido a partir da venda dos bens será destinado a aquisições de bens da mesma natureza daqueles postos em leilão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Barra de Santana
Gabinete da Prefeita – GAPRE

Anexo I

Dos Bens Postos em Leilão (Veículos)

Nº DE ORDEM	MARCA	MODELO	ANO	COR	PLACA
01	Fiat	Uno Mille – Flex	2013	Prata/Cinza	QFE-6648/PB
02	Fiat	Uno Mille – Flex	2013	Prata/Cinza	OFF-0963/PB
03	Fiat	Pálio	2013	Vermelha	QFA-8543/PB
04	Fiat	Doblô	2014	Branca	OGG-8624/PB

Gabinete da Prefeita Municipal de Barra de Santana, Estado da Paraíba, em 07 de abril de 2021.

CACILDA FARIAS LOPES DE ANDRADE
Prefeita Constitucional